



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO N.º 6, DE 08 DE JULHO DE 2014 (REPUBLICADA)

Recomenda aos Excelentíssimos Juizes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho deste Regional que providenciem, caso haja requerimento, a liberação dos bloqueios e/ou penhoras sobre os veículos da MAPEL - MACEIÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, bem como que se abstenham de realizar bloqueios e penhoras sobre créditos e bens da referida empresa, decorrentes de execuções trabalhistas contra o Grupo João Lyra.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e-regimentais,

CONSIDERANDO que foi decretada a falência do Grupo João Lyra;

CONSIDERANDO que a MAPEL compõe o referido Grupo; haja vista ser este detentor de mais de 99% das suas cotas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 11.101/2005;

CONSIDERANDO o risco que a MAPEL corre de perder a bandeira Volkswagen, caso permaneçam os bloqueios e penhoras sobre seus veículos, conforme relatado em petição apresentada à Corregedoria deste Regional, protocolizada sob o nº 00243125/2014, de 04/07/2014; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse em preservar dezenas de empregos, que se encontram ameaçados com o risco que corre a Empresa de ter a sua atividade descontinuada, caso permaneça a atual situação,

RECOMENDA:

Art. 1º Que os Excelentíssimos Juizes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho deste Regional providenciem, caso haja requerimento, a liberação dos bloqueios e/ou penhoras sobre os veículos da MAPEL - MACEIÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, bem como que se abstenham de realizar bloqueios e penhoras sobre créditos e bens da referida empresa, decorrentes de execuções trabalhistas contra o Grupo João Lyra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Art. 2º Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'João Leite de Arruda Alencar', written over a vertical line that extends downwards from the signature.

Des. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Vice-Presidente e Corregedor